



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 142

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	Deltaplus	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA	100,00	Descarpac k	41,00	4.100,00

 Irene



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 743

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.				
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO. COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.	25,00	Alavano	46,90	1.172,50
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	Alavano	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. CONTENDO BORDADO O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.	18,00	Sangro	13,49	242,82
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100%, ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	Garra	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU ACESSÓRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMETE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	20,00	Garra	61,00	1.220,00
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREEN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PP A G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	Policap	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS (COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FÁCIL. POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL	7,00	Delta plus	55,00	385,00

 *Janeiro*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 44

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS , OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO,AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO.				
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE; FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D' ÁGUA.	10,00	Leadligt	40,00	400,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0,56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	Atopy	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS (UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR (REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	Imbat	13,47	1.212,30
30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	Extremo sul	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	Extremo sul	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFUCORANTES E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM	100,00	Imbat	12,70	1.270,00

 Janer S



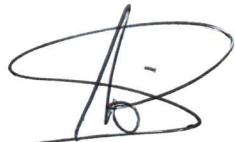
Município de Santa Maria do Oeste

FLS 745

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÃNNULOS CERÂMICOS ANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAIS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFORAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO SE COSTURAS, PROPORIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.				
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFORANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFORAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	Imbat	14,59	1.459,00
40	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	Noble	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	Alliança	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A	30,00	Deltaplus	8,80	264,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	20,00	Deltaplus	11,19	223,80
51	TOUCA COM ABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR	35,00	Gana	13,31	465,85

 *Janev S*



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 746

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONFORTE. CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100%) POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL, RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.					
TOTAL					29.321,87

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 29.321,87 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 747

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1.. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta) dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.


Irene



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 748

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

7.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.2035	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.2096	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sônia Góes', is placed over the bottom right corner of the table.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 749

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	4420	15.002.18.543.1801.20	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

750
FLS.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Henrique S. Gomes".



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 751

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 752

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André S. S. de Souza", is placed here.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 753

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais



Município de Santa Maria do Oeste

754
FLS.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

Camilo
CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Eliane F. Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2